



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
GOVERNAMENTAL – UAIG



PARECER UAIG: N° 01/2024.

Ementa: Relatório de Gestão. Base Normativa. Conteúdo do Parecer. Objetivos. Relatórios de Auditoria. Achados. Monitoramento. Recomendações. Análise de Aderência Normativa do Conteúdo e Elaboração das Informações Contábeis e Financeiras. Observância dos Princípios do Relatório. Atos Administrativos. Objetivos Institucionais. Governança. Gestão de Riscos. Implantação.

INTRODUÇÃO

1. A Unidade de Auditoria Interna Governamental da Universidade Federal Dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UAIG, em cumprimento ao disposto no § 6º, do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, e ainda pelo disposto na Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021 de 27 de agosto de 2021, apresenta parecer sobre o Relatório de Gestão do Exercício de 2023¹, em observância a Instrução Normativa nº 84/2020, de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa nº 198/2022, de 23 de março de 2022, ambas do TCU.

2. De acordo com o artigo 16 da IN nº 05/2021 CGU/SFC, a UAIG deve:

“Expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a

1 Acesso da UAIG em 01/04/2024

adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade”.

3. O parecer possui como objetivos fornecer razoável segurança quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

RELATÓRIO

4. O presente parecer contemplará a síntese das avaliações e resultados das ações de auditoria planejadas e realizadas no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2023, externando aspectos relevantes da gestão, tendo em vista o escopo delineado.

5. Também serão emitidas opiniões acerca dos controles internos administrativos de cada uma das áreas examinadas externando as principais fragilidades e fatos relevantes que causaram ou podem causar danos irreparáveis ou de difícil reparação ao erário.

OPINIÃO GERAL COM BASE NOS TRABALHOS DE AUDITORIAS INDIVIDUAIS PREVISTOS E EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PAINT 2023, SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS INSTITUÍDOS PELA ENTIDADE

6. Os exames foram efetuados por amostragem e conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal e compreenderam: auditorias realizadas por solicitação da alta gestão, seleção baseada em riscos, observações efetuadas no transcorrer do exercício, eficiência nos controles internos, operacionais e administrativos, consultorias e Notas de Auditoria.

7. A seguir uma síntese dos principais achados a fim de que, ao final, se possa emitir opinião quanto a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 01/2023: AVALIAÇÃO DOS ATOS DE REMOÇÃO DE OFÍCIO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFVJM.

8. Os resultados dos exames demonstraram que o setor competente para tratar remoções de ofício está em discordância com regimento interno da PROGEP; Ausência de mapeamento de processo crítico de remoção; Remoção de ofício realizada em período de defeso eleitoral; Inação dos setores responsáveis em elidir irregularidades; Afastamento de servidor do local de origem sem publicação de portaria de remoção; Designação de servidor para acumular permanentemente funções em dois setores distintos; Remoção de servidor sem consulta ao Banco de Interesse em Remoção – BIR. Possibilidade de servidor extraquadro ocupando a Função de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas; Remoções de ofício de técnicos administrativos ocorridas entre agosto de 2019 a julho de 2022, realizadas sem critérios claros que demonstrassem razoável segurança de que as mesmas ocorreram no estrito atendimento ao interesse público.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 02/2023: AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE.

9. Os resultados dos exames demonstraram que houve alteração de estrutura por autoridade incompetente sem a respectiva aprovação da mudança no regimento de regimento interno pelo CONSU; Ausência de mapeamento do processo de perícia oficial; Não utilização exclusiva da plataforma digital do governo federal para a tramitação de atestados; Não realização de perícias dentro de um prazo razoável e inobservância do prazo máximo de licença para tratamento da própria saúde.

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 03/2023: AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS ALTERAÇÕES DE CARGOS, FUNÇÕES E ÓRGÃOS REALIZADAS PELA REITORIA.

10. Os resultados dos exames evidenciaram: Suspensão de funcionamento de órgãos da UFVJM por ato unilateral da Reitoria, sem deliberação prévia do Conselho Universitário ou sem a utilização do instrumento de *ad referendum*; Ausência de mapeamento por fluxogramas e procedimentos operacionais padrão para o macroprocesso de criação, alteração e extinção de Pró-reitorias, Unidades Acadêmicas, Órgãos e outras estruturas da UFVJM; Criação de Órgãos Suplementares por autoridade incompetente; Nomeação de Diretores de Órgãos Suplementares em inconformidade normativa; Morosidade no fornecimento de informações ao Ministério Público Federal; Seletividade de atendimento de Recomendações da Procuradoria Geral Federal; Adoção de instrumento sem amparo normativo de criação, alteração e extinção de estruturas, órgãos e regimentos; Realocação de cargos em comissão e de funções de confiança em desconformidade normativa; Criação, alteração e extinção de regimentos, órgãos, unidades e estruturas da UFVJM realizados por autoridade incompetente; Reestruturação Administrativa Organizacional de setores primordiais ocorrendo de forma açodada e em concomitância; Criação, alteração e extinção de órgãos, unidades e estruturas da UFVJM sendo conduzidos em processos restritos; Lavraturas de portarias com informação para não publicação e Alteração/revogação de Resoluções do CONSU por atos unilaterais da reitoria.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2023: AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA E REVISÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2018.

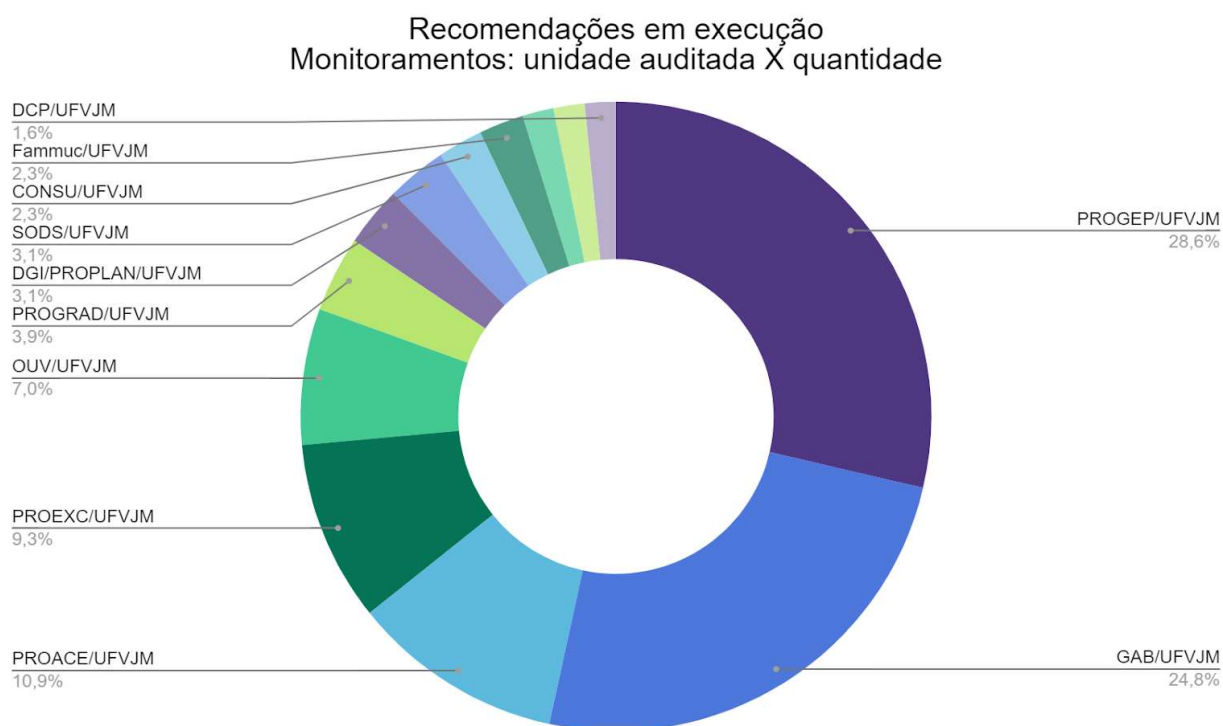
11. Os resultados dos exames evidenciaram: Ausência de mapeamento de processo do PBP; Deficiência na instrução do processo de seleção dos bolsistas; Ausência de critérios e metodologia na seleção dos bolsistas; Ausência de publicação da relação dos bolsistas do PBP; Não utilização do módulo de Gestão de Benefícios; Inexistência de mecanismos de monitoramento do PAE; Ausência de criação da Política de Assistência Estudantil da UFVJM-PAEST; Ausência de normativo interno que regulamenta o auxílio creche do PAE; Ausência de apresentação de indicadores de desempenho acadêmico dos alunos beneficiados pelo PAE; Insuficiência do Sistema de Gestão de Benefícios - GEBEN para mitigar os riscos do PAE e Ausência de realização de cursos obrigatórios para os discentes moradores na MEU.

NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2023 – RECOMENDAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO - PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS (CD2).

12. A UAIG ao analisar o processo de pré-seleção para ocupação do Cargo de Direção de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (CD-2), identificou critérios de seleção que estavam em desacordo com normativos internos vigentes aprovados pelo CONSU, que no presente caso, se tratou do próprio Regimento Interno da PROGEP.

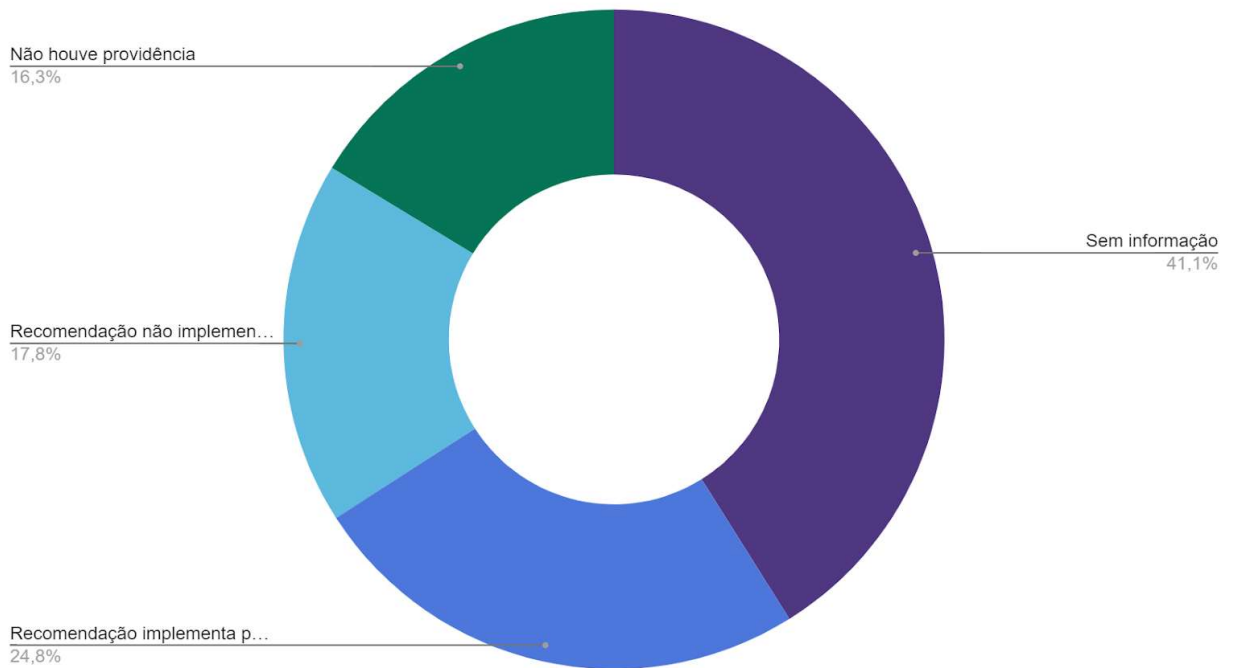
MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA UAIG

Recomendações em execução:

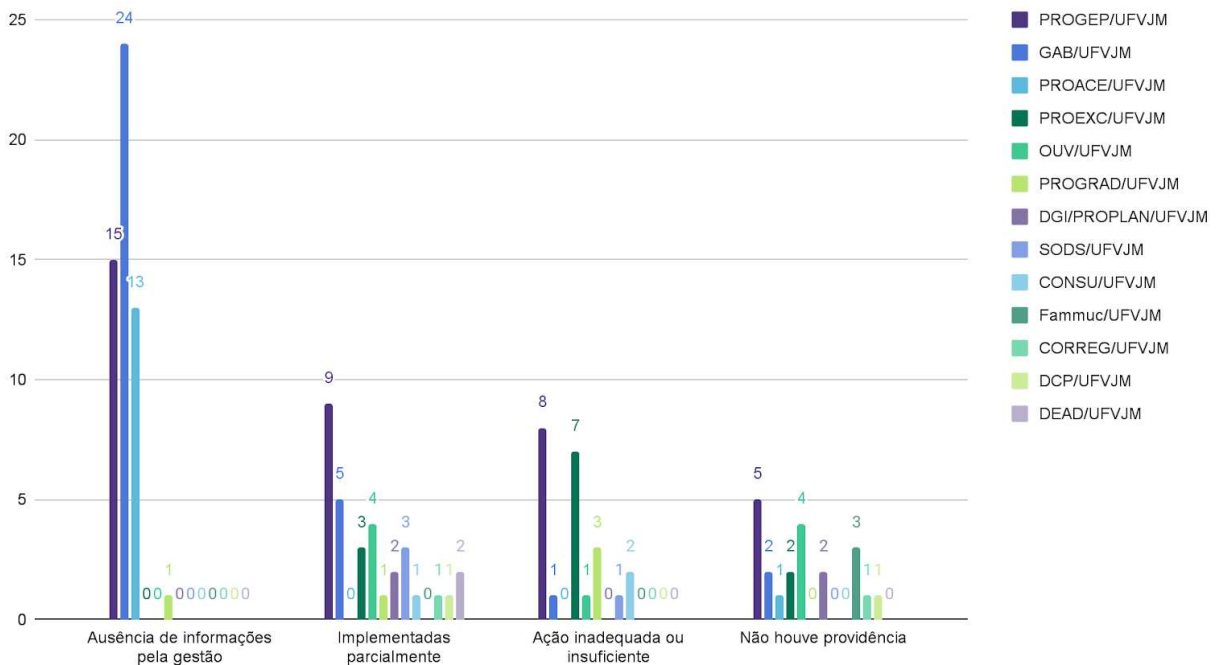


Recomendações em execução com relação às providências adotadas pelo gestor:

Monitoramentos: providência X quantidade

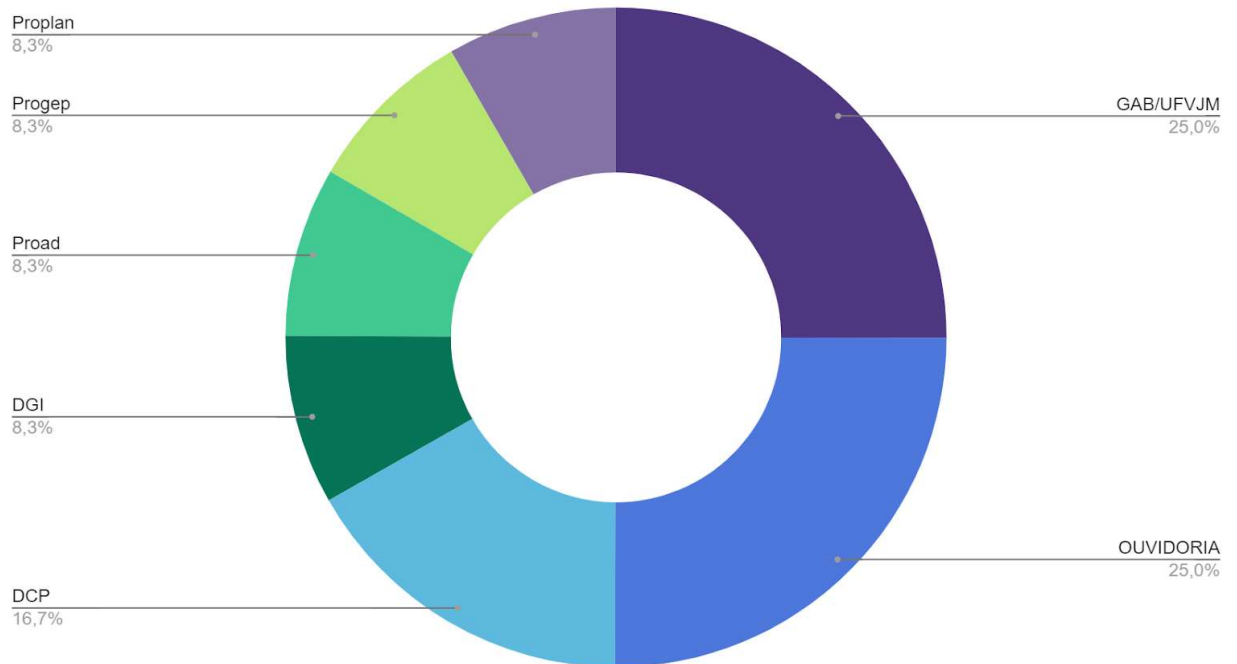


Monitoramentos: providência X unidade auditada X quantidade



Recomendações atendidas:

Benefícios: unidade gestora X quantidade



13. Quanto aos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão de 2023 (anexo da DN-TCU nº 198/2022), apresenta-se a avaliação da UAIG por meio do gráfico abaixo²:



14. Deveria constar no Capítulo de Riscos Oportunidades e Perspectivas, no mínimo: A) Os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões; B) As principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus

² Foi utilizada a ferramenta de avaliação de Relatórios de Gestão do TCU para os elementos de aderência ao conteúdo e a observância dos princípios.

objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las; C) As fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas; e D) Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.

15. Analisando as informações constantes nas folhas 29 e 30 do Relatório de Gestão - 2023, verifica-se a existência de informações sobre a utilização do Módulo ForRisco, sobre o modelo de gestão de riscos, os atores envolvidos na Gestão de Riscos da UFVJM e sobre a Matriz de Riscos da UFVJM (mapa de calor), não mencionando nenhum dos itens constantes acima que integram o Guia Para Elaboração na Forma de Relato Integrado - 3ª Edição.

16. Já em relação a observância dos princípios para sua elaboração (art. 4º da IN-TCU nº 84/2020) a UAIG apresenta sua avaliação:



17. Pelos diversos achados constantes nos Relatórios de Auditoria de 2023, verificam-se atos com graves inconformidades, como a edição de portarias com a escusa de precárias³; criação, extinção e alteração direta pela reitoria de outras estruturas e órgãos, utilizando-se de mecanismo (portarias precárias) sem previsão normativa e em substituição ao mecanismo de *ad referendum*, usurpando competências do CONSU estabelecidas no

3 Vide: Sei nº 23086.015648/2022-05 (0994839); 23086.018209/2022-46 (1002145).

estatuto da UFVJM⁴; atos administrativos⁵ em expressa contradição com resoluções do CONSU; realocação de cargos de direção e funções comissionadas sem planejamento e comunicações prévias com os setores afetados⁶; ausência de mapeamento por fluxogramas e procedimentos operacionais padrão para o macroprocesso de criação, alteração e extinção de Pró-reitorias, Unidades Acadêmicas, Órgãos e outras estruturas da UFVJM; morosidade no fornecimento de informações ao Ministério Público Federal pela Reitoria⁷; não atendimento integral das recomendações da Procuradoria Geral Federal⁸; publicação de portarias de realocação cargos em comissão e de funções de confiança com prazo inferior a sete dias úteis de *vacatio legis*; Não realização de perícias dentro de um prazo razoável; Inobservância do prazo máximo de licença para tratamento da própria saúde; Ausência de critérios e metodologia na seleção dos bolsistas; Inexistência de mecanismos de monitoramento do PAE; Ausência de criação da Política de Assistência Estudantil da UFVJM-PAEST; Ausência de normativo interno que regulamenta o auxílio creche do PAE; Ausência de apresentação de indicadores de desempenho acadêmico dos alunos beneficiados pelo

4 Vide: SEI nº 23086.002605/2023-32 (0997230); 23086.015648/2022-05 (0994839); 23086.006936/2023-41 (1081024), 23086.003165/2022-50 (0804545 e 0783284).

5 Vide: SEI nº 23086.002186/2023-39 (0998832); 23086.017243/2022-01; 23086.015648/2022-05 (1056475).

6 Vide: SEI nº 23086.015648/2022-05 (1037339 e 1038412) corroborado pela solicitação constante do SEI nº 23086.015330/2022-16 (0939420) 4ª prioridade.

7 Verificou-se que o processo nº 23086.008556/2021-80, SEI 0417326 consta OF/PRM/SLA/GAB/FP/ Nº 598 /2021 do Ministério Público Federal, de 21/07/2021, requisitando informações à Reitoria e assinalando prazo de 30 dias. Em 01/09/2021, com prazo já expirado, a Reitoria solicita dilação de prazo (SEI – 0452149). Na mesma data (01/09/2021) o MPF reitera (1º vez) pedido de informações, e concede mais 20 dias de prazo (SEI - 0452251). Passados 02 meses aproximadamente, em 03/11/2021, o MPF reitera (2º vez) pelo fornecimento de informações (SEI - 0509930) e concede prazo de 10 dias. S.M.J, essa morosidade da Reitoria em prestar informações decorrentes da Notícia de Fato nº 1.22.011.000095/2021-52, e diante da necessidade de aprofundamento do MPF nas diligências para devida análises dos fatos, todo o processo foi convertido em: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SEI - 05061255) em 06/12/2021. Em 07/12/2021, o MPF reitera (3º vez) pelo fornecimento de informações (SEI- 05061255) concedendo prazo de mais 15 dias. Em 04/01/2022, a Reitoria solicita mais uma vez dilação de prazo ao MPF (SEI - 0561272). Em 09/02/2022, o MPF reitera (4º vez) pelo fornecimento de informações (SEI - 0604463) concedendo prazo de mais 15 dias. Somente em 20/02/2022, passados quase 07 meses após a primeira requisição do MPF, a Reitoria protocola informações (SEI - 0615036).

8 Vide todas as recomendações do PARECER n. 00050/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU e NOTA JURÍDICA n. 00003/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU.

PAE; Insuficiência do Sistema de Gestão de Benefícios - GEBEN para mitigar os riscos do PAE, entre outros.

18. O Relatório de Gestão de 2019 foi aprovado somente em 26/05/2023, na 331ª reunião, sendo a 164ª sessão em caráter ordinário do CONSU, com 57% de votos favoráveis.

19. Em consulta à DGI em 12/03/2024, a informação é que os Relatórios de Gestão de 2020, 2021, 2022 e 2023, até a presente data, não foram aprovados pelo CONSU.

20. Por todo exposto, conclui-se, S.M.J, existência de graves inconformidades com relação a atos de gestão que envolveram o Plano de Reestruturação Administrativo – Estrutural. Os fatos possuem ciência do Ministério Público Federal e estão sendo tratados em Procedimento Preparatório específico. Além disso, conclui-se que os controles internos existentes, nas áreas auditadas, carecem de aprimoramento para identificarem, mitigarem e corrigirem impropriedades relacionadas aos macroprocessos auditados.

21. Com relação a gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, cabe destacar que a UFVJM possui o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos e o Comitê Assessor de Governança, Integridade Riscos e Controles Internos. É existente também a Diretoria de Governança Institucional e a recém criada, por meio de portaria precária, Unidade de Gestão da Integridade. Estruturas que possuem competências de coordenar a elaboração, execução e monitoramento da gestão de riscos e do plano de integridade institucional, em consonância com os instrumentos legais e com as políticas institucionais do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles. Recentemente foi implantado o SITAI - Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Esse sistema é uma importante ferramenta a disposição do gestor, vez que coordena e articula as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação, bem como estabelece padrões para as práticas e as medidas relacionadas a essas temáticas. Por fim, a implantação da Gestão de Riscos está prevista para ser concluída até 2026.

Este é o parecer, salvo melhor juízo⁹.

9 Em analogia ao disposto na Orientação Prática: Relatório de Auditoria, Item 4.4, Pag. 46 da CGU, os relatórios/pareceres da auditoria não são mais assinados pelos membros da equipe realizadora do trabalho, tendo em vista o caráter institucional desses e a utilização cada vez mais frequente de sistemas informatizados para emití-los e encaminhá-los às partes interessadas.